



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Ofício nº 159/2011/AA – ANA
Documento: 00000.023590/2011

Brasília, 13 de Setembro de 2011.

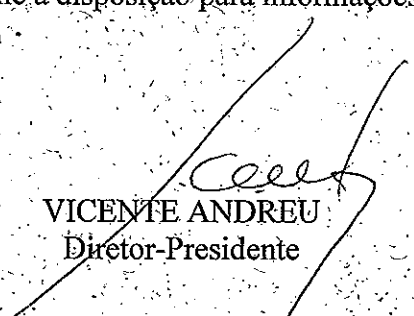
A Sua Excelência a Senhora
Izabella Teixeira
Presidente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH
Ministra de Estado do Meio Ambiente
SEPN 505, Lote 2, Ed. Marie Prendi Cruz
70730-542 - Brasília /DF

Assunto: Oitiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Senhora Presidente,

1. Em atenção ao disposto no art. 5º, §2º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que versa sobre a oitiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para a prorrogação do prazo definido no ato de outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando o porté e a importância social e econômica do empreendimento o justificar, encaminho-lhe cópia do pedido de prorrogação do prazo solicitado pelo Ministério da Integração Nacional para o Projeto de Interligação do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, bem como cópia da Nota Técnica produzida por esta Agência, que apreciou o referido pedido.
2. Tendo em vista o disposto no art. 42¹ da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como em face do prazo demandado para as reuniões do CNRH, solicito a contribuição desse conceituado Conselho no prazo de noventa dias para que o processo administrativo em trâmite nesta Agência possa ter prosseguimento.
3. Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para informações adicionais, se necessárias.

Respeitosamente,


VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente

¹ Art. 42. Quando deya ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deyerá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

*Paulo
Muller
13/09/11*